



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM Nº 06/2010

“Prorroga por um ano os mandatos dos Conselheiros do COFEM e COREM (Efetivos e Suplentes) do Conselho Regional de Museologia 3ª.Região, que teriam seus mandatos encerrados em 31 de dezembro de 2010”.

A Presidente do Conselho Federal de Museologia – COFEM, no uso das atribuições da Lei nº7287, de 18.12.84 e a decisão na Assembléia Geral Extraordinária do COFEM realizada no Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a contar da presente data, os mandatos dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Museologia 3ª.Região, eleitos em dezembro de 2007, expirando os referidos mandatos em dezembro de 2011.

Único – Torna-se necessário este ato pelo fato de expirado o período regulamentar de eleições, o COREM 3ª Região não haver recebido nenhuma inscrição de candidato para o preenchimento das vagas, tanto no âmbito regional como federal. Em consequência, na próxima eleição, em dezembro de 2011, o COREM 3ª Região deverá eleger Conselheiros para a vacância de 2010 e 2011.

Art. 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor nesta data.

São Paulo, 30 de dezembro de 2010.

Maria Olímpia Dutzmann
Presidente do COFEM
Reg. Nº020-IV COREM 4ª.Região